

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 147/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005037020

Contratação (SISLOG): 117426

Objeto: Construção do galpão e implantação da Feira do Produtor, no município de Abadia de Goiás, neste Estado.

Empresa Avaliada: SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.228.601/0001-05

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA
5. GARANTIA ADICIONAL
6. CONCLUSÃO
7. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **09/01/2026**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência Eletrônica nº 147/2025. Considerando que a licitação em curso estabelece o Critério de Julgamento: Menor Preço, Modo de Disputa: Aberto e Fechado, sem inversão de fases. Na disputa de lances, a licitante participante **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** obteve o menor preço, e, portanto, melhor colocada.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Cíveis - DOC** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. Em uma primeira análise, a Diretoria demandante identificou a necessidade de **esclarecimentos complementares**, razão pela qual foi expedida 1ª diligência à empresa. Dentro do prazo estabelecido, a licitante apresentou os esclarecimentos solicitados, permitindo a conclusão da análise técnica.

1.4. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Cíveis - DOC procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **01 (uma) diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e Anexos.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta** da empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ: 33.228.601/0001-05	1) YURI SOARES CARVALHO FRAGA - CPF: ***.361.731-**

3.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a proponente, bem como seu sócio majoritário, não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises foram disponibilizados.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** apresentou juntamente com a documentação de proposta, sua apólice de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. DA GARANTIA ADICIONAL

4.1. De acordo com item 11.12 no edital, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2023.

4.1.1. O desconto apresentado na proposta comercial da empresa classificada **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, foi no percentual de 10,98%. Portanto **não se aplica a exigência de garantia adicional** para a referida licitante vencedora do certame, conforme dados do quadro a seguir:

VALOR ESTIMADO	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 2.060.255,14	R\$ 1.834.000,00	R\$ 226.255,14	10,98%	R\$ 1.751.216,86	NÃO SE APLICA

6. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Civis deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.228.601/0001-05; por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

7. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/147/2025 [SISLOG nº 311166].

[2] PROPOSTA COMERCIAL **SOARES FRAGA CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA** [SISLOG nº 319090].

[3] CONSULTAS DIVERSAS E SANÇÕES [SISLOG nº 320970].

[4] GARANTIA DA PROPOSTA [SISLOG nº 320968].

[5] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Parecer Técnico 1ª Diligência [SISLOG nº 319451].

[6] RESPOSTA SOARES FRAGA PARA DILIGÊNCIA [SISLOG nº 320147].

[7] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS CIVIS - DOC. Relatório Técnico de Classificação [SISLOG nº 320334].

GOIANIA, aos 19 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 19/01/2026, às 17:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85144531** e o código CRC **366C18E6**.



Referência: Processo nº 202500005037020



SEI 85144531